

DECRETO Nº 4768 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera o disposto no Decreto Municipal nº 4.757 de 24 de março de 2020; ratifica os decretos e normativos estaduais vigentes, prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 550, de 07 de abril de 2020, que *altera o Art. 7º do Decreto n. 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.*

DECRETA:

Artigo 1º O Artigo 4º do Decreto 4757, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - De acordo com Decreto Estadual n. 550, de 07 de abril de 2020, ficam: I – PRORROGADAS em 5 (cinco) dias a partir de 08 de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO: (Não Alterado)

Artigo 2º - Este Decreto ratifica todas as adoções constantes nos regulamentos emanados pelo Governo Federal, Estado de Santa Catarina e seus órgãos que tenham sido publicados até a presente data.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Orleans - SC, 08 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário de Administração